

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**A ESSÊNCIA E A CONDUTA DO COOPERATIVISMO NO MODO DE  
PRODUÇÃO CAPITALISTA**

**FABIANA LETÍCIA DAGUERRE LALANE**

**FLORIANÓPOLIS - SC**

**2006**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**A ESSÊNCIA E A CONDUTA DO COOPERATIVISMO NO MODO DE  
PRODUÇÃO CAPITALISTA**

Monografia submetida ao Departamento de Ciências Econômicas para obtenção da carga horária na disciplina CNM 5420 – Monografia.

**Por:** Fabiana Letícia Daguerre Lalane

**Orientador:** Prof. Armando Lisboa

**Área de Pesquisa:** Cooperativismo

Palavras - Chaves: 1 Cooperativismo

2 Autogestão

3 Economia Solidária

**Florianópolis, fevereiro 2007**

**FABIANA LETÍCIA DAGUERRE LALANE**

**A ESSÊNCIA E A CONDUTA DO COOPERATIVISMO NO MODO DE  
PRODUÇÃO CAPITALISTA**

Monografia apresentada ao departamento do  
Curso de Ciências Econômicas da  
Universidade Federal de Santa Catarina para  
obtenção do título de bacharel em Ciências  
Econômicas.

Orientador: Prof.º Dr. Armando Lisboa

**FLORIANÓPOLIS**

**2006**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota **7,5** à aluna Fabiana Lalane na disciplina CNM 5420 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Prof. Armando Melo Lisboa  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Prof. Celso Leonardo Weydmann  
Membro

\_\_\_\_\_  
Prof. Idaleto Malvezzi Aued  
Membro

## **AGRADECIMENTOS**

*A minha família, aos meus amigos, colegas  
e professores;*

*Ao meu prof. Orientador;*

*Aos que, de alguma forma, estiveram presentes  
e me auxiliaram na elaboração deste trabalho;*

*Em especial quero agradecer a minha mãe  
e a minha vó que sempre estiveram ao meu lado.*

*A todas essas pessoas, muito obrigada!*

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
1.1 Problemática.....	8
1.2 Objetivos.....	10
1.3 Objetivos específicos.....	10
1.4 Metodologia.....	11
<b>CAPÍTULO II - FORMAÇÃO E CONCEITO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>12</b>
2.1 - Conceito de Cooperativismo.....	14
2.2– Princípios do Cooperativismo.....	15
<b>CAPÍTULO III – AUTOGESTÃO X LIBERDADE DO HOMEM.....</b>	<b>18</b>
3.1 – Do homem ao trabalhador na economia solidária .....	19
3.2 – Do cooperativismo e suas contradições .....	21
<b>CAPÍTULO IV – COOPERATIVAS DE VIVENDAS E AJUDA MÚTUA, UM ESTUDO DE CASO.....</b>	<b>25</b>
4.1 – As primeiras cooperativas formadas no Uruguai e sua fundação.....	25
4.2 – Fucvam.....	27
4.2.1 – Desenvolvimento histórico da Fucvam.....	27
4.2.2 – Desenvolvimento social da Fucvam.....	29
4.3 – <i>Plano Nacional de Vivienda Popular</i> .....	30
<b>CAPÍTULO V – CONCLUSÃO.....</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>44</b>

## RESUMO

Este trabalho faz uma análise ao comportamento que os empreendimentos cooperativistas vêm adotando no decorrer da história, esta análise é dada à luz de uma elaboração teórica sobre a formação histórica e a origem da autogestão, e da economia solidária.

A pesquisa trata de buscar elementos que diferenciam as cooperativas adaptadas e reprodutoras do modo de produção burguês. Deste modo, incorpora-se ao trabalho um exemplo empírico de experiências de cooperativas surgidas no Uruguai. Elas procuram estabelecer através da educação e da cultura, uma nova organização social, um modelo de sociedade. Estas experiências tratam-se de cooperativas de vivendas e ajuda mútua, surgidas com o objetivo de sanar problemas de escassez de moradia através de um modelo de construção solidário.

O relato desta experiência entre cooperativas, visa reforçar o debate teórico formulado no trabalho em torno do cooperativismo, sobre a forma e a conduta que estas instituições adotam no atual modo de produção.

## **CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO**

Este trabalho trata de uma discussão teórica sobre a autogestão, sua forma e sua conduta no modo de produção capitalista. Também é feita uma análise das características que fazem do cooperativismo uma antítese do modo de produção socialista. As questões levantadas neste trabalho estão relacionadas com o conceito de liberdade do homem, e este, é o principal objeto de definição quanto ao caráter das cooperativas. A liberdade do homem está na relação homem-trabalho, nos princípios da solidariedade e da gestão democrática. A persistência desta teoria está ligada a fatores que podem comprometer ou colaborar para a emancipação das cooperativas no capitalismo.

A polêmica suscitada neste trabalho consistirá basicamente num debate teórico entre cooperativas aderidas às relações capitalistas, e cooperativas enquadradas no princípio do “Cooperativismo Revolucionário” de Robert Owen. Também serão expressas algumas dificuldades de organização destas entidades, tanto no processo produtivo como no campo da concorrência de mercado.



## 1.1 Problemática

O cooperativismo ainda não deixa claro o seu objetivo no modo de produção dominante. Percebe-se em torno das discussões referentes a este tema, que as cooperativas podem desempenhar um papel auxiliar na construção ao socialismo, como também podem representar mais uma forma de organização adaptada e reprodutora do capitalismo.

Esta questão é uma inquietude intelectual que desafia um número cada vez maior de pesquisas. Existem várias visões com relação à função na qual às instituições cooperativas podem desempenhar, tanto no âmbito econômico como na questão social.

Diante da polêmica suscitada, cabe o compromisso de investigar e principalmente fundamentar os pontos que levam a referida forma organizativa a cumprir este papel e as que se opõem a ela. O objetivo desta pesquisa é tratar de identificar as condições nas quais instituições autogestionárias podem servir de colaboradoras para um novo processo produtivo.

A autogestão que aparece em entidades solidárias, tem por sua característica mais marcante a administração democrática. Quando a unidade é pequena, todas as decisões são tomadas em assembléias, que podem ocorrer em curtos intervalos. Quando se trata de uma unidade maior, assembléias gerais são mais raras, devido à dificuldade de organizar uma discussão significativa entre um grande número de pessoas. Então os sócios elegem delegados por seção ou departamento, que se reúnem para deliberar em nome de todos. Decisões de rotina são de responsabilidade de encarregados e gerentes, escolhidos pelos sócios ou por uma diretoria eleita pelos próprios. Há muitos anos, a autogestão vem servindo como caminho de empoderamento da população. É através do processo autogestionário que se desenvolve o crescimento de um grupo, dando-lhe a capacidade de organização e preparação para outras lutas sociais e políticas.

As cooperativas habitacionais uruguaias criadas por volta dos anos setenta, são exemplos deste processo, pois, cumprem um papel social que atende ao problema de carência de moradia e, concomitante a este processo, obtém resultados arquitetônicos e urbanísticos excelentes, organizativos e solidários. A Fucvam (Federação Uruguaia de Cooperativas e Vivendas por Ajuda Mútua) foi um ator político fundamental na luta contra a ditadura militar e hoje é um sujeito político transformador, no panorama atual do Uruguai.

Foi esta característica que trouxe a Fucvam como objeto de estudo, esta federação de cooperativas tem um comportamento singular que vem expandindo seus resultados não só na área de habitação, mas também na educação e na cultura. A atuação da Fucvam está diretamente relacionada com o debate feito neste trabalho.

Para agregar melhores argumentos a esta questão, enquadraremos esta experiência como mais um objeto de estudo da economia solidária, a qual se pode fundamentar a seguinte tese, de que as contradições do capitalismo criam oportunidades de desenvolvimento de organizações econômicas, cuja lógica é oposta à do modo de produção dominante. Nesta organização econômica, aprende-se e experimenta-se os princípios da solidariedade, da igualdade e da democracia. Também será apresentado no debate, aspectos da economia solidária como possível resposta à incapacidade do capitalismo de incluir e viabilizar a reprodução da vida de todos os membros da sociedade necessitados de postos de trabalho.

A análise desta pesquisa trata de apresentar a possibilidade de cooperativas serem ou não uma alternativa que prepare a superação, que transcenda ao capitalismo. Desde já afirmamos que isto somente poderá ocorrer quando, empreendimentos de autogestão consigam engendrar sua própria e nova dinâmica, em vez de funcionar como elemento complementar que reforça e afirma a relação social burguesa. Seu sucesso como forma inovadora estará diretamente relacionada com sua capacidade de, na contradição explorar as brechas, potencialidades e possibilidades proporcionadas pelo capitalismo.

## 1.2 Objetivos

Este trabalho visa demonstrar o papel do cooperativismo, no modo de produção capitalista. A idéia colocada neste trabalho, parte de um relato concreto que descreve uma experiência realizada no Uruguai com Cooperativas de Habitação. Fazendo uma análise desta experiência, este trabalho reforça um debate teórico com relação às distintas formas que o cooperativismo pode assumir, seja ela, como alternativa de superação ao modo de produzir atual, ou como reprodutora deste mesmo modo de produção.

## 1.3 Objetivos Específicos

Demonstrar:

- a forma e o comportamento que as cooperativas exercem no modo de produzir capitalista, através de um estudo de caso;
- se o cooperativismo viabiliza uma alternativa de superação desta relação e;
- quais características fazem do cooperativismo um caminho para a conquista de uma sociedade do novo tipo.

## 1.4 Metodologia

Este trabalho relaciona a partir da bibliografia apontada, uma definição ampla conceitualmente abrangente e abordagens a respeito da economia solidária e sua história propriamente dita. Também é apresentado teses e contra-teses sobre as diferentes formas assumidas pelas cooperativas. No debate aparece persistentemente a polêmica do cooperativismo como elemento alternativo que prepara possibilidades de superação ao capitalismo, e também a possibilidade inversa, ou seja, como reprodução, afirmação deste mesmo modo de produção. Como ponto de passagem indispensável desta discussão será tratado o conceito de “liberdade do homem”, na relação homem-trabalho. Este argumento apontará a discussão quanto à emancipação do homem no modo de produzir capitalista. Por último, demonstraremos um relato de uma experiência realizada no Uruguai com cooperativas de viviendas, sendo que esta experiência servirá como comparativo dos propósitos levantados no debate.

## **CAPÍTULO II – FORMAÇÃO E ORIGENS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.**

A economia solidária nasceu logo após o capitalismo industrial. Segundo Paul Singer (2002), sua existência deve-se ao espantoso empobrecimento dos artesãos, provocado pela difusão das máquinas e da organização fabril da produção. A exploração do trabalho nas fábricas não tinha limites legais e ameaçava a reprodução biológica do proletariado, já que as jornadas de trabalho eram longas e pesadas, levando ao debilitamento físico dos trabalhadores.

Diante do empobrecimento em massa e elevada mortalidade dos trabalhadores fabris, algumas pessoas mais esclarecidas começaram a propor leis de proteção aos trabalhadores. Entre eles encontrava-se o britânico Robert Owen, proprietário de um imenso complexo têxtil em New Lanark. Owen ainda na primeira metade do século XIX, propôs limitar a jornada de trabalho e proibir o emprego de crianças para as quais ergueu algumas escolas. (Singer, 2002).

Logo após um ciclo de guerras na Europa, provocada pela Revolução Francesa, que se encerrou em 1815, após a vitória britânica sobre Napoleão, a economia da Grã-Bretanha caiu em profunda depressão. Para auxiliar as vítimas da pobreza e do desemprego, e restabelecer o crescimento da atividade econômica, em 1817, Owen apresentou um plano ao governo britânico para que os fundos de sustento dos pobres, em vez de serem meramente distribuídos, fossem investidos na compra de terras e na construção de Aldeias Cooperativas. Em cada uma destas viveriam cerca de 1.200 pessoas que trabalhariam em terras e em indústrias produzindo sua própria subsistência. O excedente da produção seria trocado entre as aldeias. Na segunda década do século XIX, o governo britânico decidiu pela não implementação deste plano. (Singer, 2002)

Em 1824, Robert Owen, desiludido partiu para os Estados Unidos com a intenção de erguer num meio social novo, e por isso menos deteriorado, uma aldeia cooperativa que seria um modelo da sociedade do futuro. Em 1825 foi estabelecida a primeira aldeia cooperativa experimental de que se tem registro, em New Harmony, no estado da Indiana. A experiência não teve sucesso, embora tenham surgido posteriormente 18 comunidades semelhantes (Singer, 2002).

Inspirados pelas idéias cooperativistas de Owen, alguns de seus discípulos criaram sociedades cooperativas por toda parte, a maioria delas provinham de sindicatos.

A primeira cooperativa criada na linha owenista foi idealizada por George Mudie, ela consistia na união de um grupo de jornalistas e gráficos residentes em Londres, que formaram uma comunidade para juntos viverem dos ganhos de suas atividades profissionais. Seu primeiro jornal cooperativo foi o *The Economist*, publicado entre 1821 e 1822. (Singer, 2002).

Outro empreendimento owenista surgiu em 1826, liderado por Abram Combe, era a Comunidade de Orbiston, voltada para experimentos em educação, num sistema de repartição baseada em pagamento igual por hora de trabalho de qualquer pessoa. (Singer, 2002).

Vários foram os empreendimentos cooperativos que surgiram no início do século XIX, contudo poucos tiveram êxito, no sentido de que não puderam dar continuidade e tampouco conseguiram consolidar uma emancipação.

Foi apenas em 1844, em Rochdale, na Inglaterra, que se fundou o primeiro empreendimento cooperativo que se consolidou. Vinte oito pessoas, entre as quais uma mulher, com quotas de uma libra de capital, fundaram um armazém para que pudessem comprar alimentos em maior quantidade e mais barato (conforme Benato, 1994, p.14).

A partir de sua associação, estes trabalhadores passaram a defender-se com sucesso das determinações sócio-econômicas da economia capitalista que os condenava a uma subsistência precária. Com o êxito desta cooperativa de consumo dos operários, outros grupos começaram a se reunir no modo cooperativista (Benato, 1994).

No século XX, o cooperativismo se difunde pelo mundo inteiro, chegando em 1946 a alcançar 810 mil cooperativas no mundo, com aproximadamente 140 milhões de associados. Em 1962, um terço da população mundial era associada a cooperativas (Pinho, 2000).

A criação de cooperativas na linha owenista estava estritamente relacionada com a luta de classes. O owenismo foi assumido pelo crescente movimento sindical e cooperativo da classe trabalhadora.

Esta é a origem histórica da economia solidária. Segundo Paul Singer (2002), este momento inicial surge através do “cooperativismo revolucionário”, pois este é o objeto que tornou evidente os laços que unem a economia solidária com a crítica operária e socialista do capitalismo.

De acordo com Cláudio Nascimento em sua obra “A Autogestão e o Novo Cooperativismo”, o ressurgimento da economia solidária traz consigo a ressurreição de valores que fazem parte da cultura do movimento operário: solidariedade, autogestão, autonomia, mutualismo, economia moral entre outros.

## 2.1 Conceito de Cooperativismo

Ainda, no conceito de economia solidária, ressaltamos definições que caracterizam empreendimentos cooperativistas. As cooperativas são associações de pessoas organizadas, ou seja, uma organização social com propósitos econômicos e sociais.

Uma cooperativa prevê um vínculo mediante o qual os patrocinadores protegem-se mutuamente com eficiência em bens e serviços de qualidade, e seus membros individuais têm a oportunidade de conhecer na prática as virtudes da ação conjunta, e de conhecer, compreender e aceitar as responsabilidades de uma “Sociedade Democrática”. Para cumprir estas responsabilidades, é necessário obedecer aos princípios cooperativos (BENATO, 1994).

As cooperativas são postas nas literaturas especializadas, não apenas como uma organização social com o objetivo de criar uma espécie de inclusão social e econômica, mas como uma colaboração conjunta que propõe um espírito coletivo. O propósito é incentivar a participação dos membros cooperados, esta prática pode ir além das expectativas, pode superar uma estrutura posta na forma institucional, assumindo um caráter emancipatório e lapidando o novo homem.

As cooperativas autogestionárias podem ser descritas como organizações, nas quais, o poder último de decisão pertence exclusivamente aos trabalhadores, baseado em dois princípios básicos: a solidariedade e a igualdade, sendo o poder decisório propriedade coletiva. A realização de empreendimento de autogestão requer uma participação inteligente do trabalhador, pois o cooperado, além de realizar sua tarefa, deve buscar informações sobre a situação da cooperativa em que atua. A participação inteligente remete ao grau de comprometimento que é exigido ao trabalhador em uma estrutura coletiva.

Maurício Tragtenberg ressalta que:

Nascidas com a finalidade de lutar e substituir uma sociedade classista por uma sociedade não hierárquica, igualitária, tais organizações e partidos adotaram crescentemente os métodos, a filosofia e os modelos organizatórios da sociedade a que pretendiam substituir. Constitui-se na pré-configuração de formas alternativas de exploração e opressão (TRAGTENBERG, 1987, p. 25).

## 2.2 Princípios do Cooperativismo

Primeiramente, cabe destacar que os princípios do cooperativismo podem se estender sobre longos debates, mas não podemos deixar de lembrar sempre das idéias precursoras forjadas pelos principais idealizadores do cooperativismo e suas elaborações teóricas.

Como dito anteriormente, o surgimento de cooperativas ocorreu na Inglaterra no final do século XVIII. Entre os precursores podemos destacar Robert Owen, considerado o “pai do cooperativismo moderno”. Também vale lembrar o papel fundamental de William King, que em 1817 organizou a primeira cooperativa de consumo, Charles Fourier (1772-1837), autor que divulgou a economia solidária na França, Philippe Buchez (1796-1865), Louis Blanc (1811-1882) e Pierre – Joseph Proudhon (1809-1865). Alguns destes ficaram conhecidos como precursores do participacionismo, considerados socialistas utópicos e libertários, ancoravam-se em idéias relacionadas ao socialismo utópico do século passado, formaram uma corrente filosófica que constituiu a resposta intelectual à situação nova criada pela Revolução Industrial.

Robert Owen foi o pensador que concebia a sociedade futura como uma federação de comunidades cooperativas governadas pelos próprios produtores. Como executivo de uma de uma grande fábrica têxtil na cidade escocesa de New Lanark, melhorou as condições de vida dos trabalhadores através de habitação, educação, abolição de trabalho de menores, seguro desemprego e redução de jornada de trabalho (Prestes Motta, 1987, pg12).

Outro precursor importante das idéias participativas e autogestionárias foi Charles Fourier, que, diferentemente de Owen, considerava a natureza humana imutável, porém tinha



compreensão de que esta precisava de um ambiente social adequado para florescer. Julgava necessário criar comunidades autogeridas, que seriam os conhecidos falanstérios, como forma de impulso à coletivização, pois acreditava que a principal causa dos erros na agricultura fosse devido à propriedade privada da terra (Prestes Motta, 1987, pg. 13).

Um outro francês chamado Louis Blanc, moderado e desacreditado de uma revolução violenta, decidiu explorar uma outra possibilidade. Pensava que o Estado poderia ser usado para a promoção de reformas sociais. Argumentava que só o Estado podia proteger os membros fracos da sociedade e que por essa razão dever-se-ia estatizar as indústrias, os bancos, as companhias de seguro e as estradas de ferro, para que fosse de alcance do Governo a regulamentação da produção nacional. A sociedade idealizada por Blanc colocava que os interesses individuais se fundiam em um bem comum, consubstanciado na frase: “a cada um segundo suas necessidades e de cada um segundo suas capacidades” (Prestes Motta 1987, pg. 16).

De todos estes intelectuais citados acima, o único proletário era Pierre-Joseph Proudhon. Como autodidata, foi o único a desenvolver uma crítica econômica e política sistematizada da sociedade capitalista e a propor um sistema completo de sociedade autogerida. Entendia que o capitalismo era um sistema que consistia em contradições endógenas, responsável pela passagem de um estágio de anarquia negativa, para um estágio de feudalidade industrial (Capitalismo de Oligopólio). E que o avanço deveria se dar em direção ao estágio de Estado industrial (Capitalismo de Estado), onde, finalmente, o sistema seria destruído, dando lugar à anarquia positiva ou democracia industrial, que seria a sociedade socialista autogestionária. Enfim, o que Prudhon propunha, era um sistema de coordenação em oposição a um sistema de autoridade, que lembra bastante ao discurso autonomista (Prestes Motta, 1987, pg.16).

O cooperativismo nasceu como uma forma de organização social que se contrapunha à desigualdade crescente produzida pelo sistema capitalista, através da polarização entre ganhadores e perdedores de um regime competitivo. Nesta nova forma de organização, predomina a igualdade entre todos os membros e a solidariedade. Para isto, os participantes na atividade econômica devem cooperar entre si em vez de competir. (SINGER, 2002).

O cooperativismo foi criado como mais um instrumento endógeno a economia solidária. Seus princípios básicos são: a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. A aplicação desses princípios une todos os que produzem numa única classe de trabalhadores, possuidores de capital por igual em cada cooperativa ou sociedade econômica (SINGER, 2002).

Como já dissemos anteriormente, a economia solidária tem sua origem histórica no chamado “cooperativismo revolucionário”. Este nome se deve porque foi através dele, que se tornou evidente a ligação entre a economia solidária com a crítica operária e socialista do capitalismo. Robert Owen foi quem sintetizou este pensamento com a ação. Este pensador concebia a sociedade futura como uma federação de comunidades cooperativas governadas pelos próprios produtores.

O propósito das cooperativas quando idealizadas no final do século XVIII estava fundamentado numa idéia de “cooperativismo revolucionário”. O que cabe constatar nos dias atuais, é se cooperativas elaboradas nos tempos de hoje estão a um passo da revolução socialista ou se apenas são uma adesão aos princípios capitalistas.

Esta é uma questão a ser analisada no cerne do modo de produção capitalista, que consiste no aprisionamento do homem aos elementos que o fazem um trabalhador.

Como dito anteriormente, as cooperativas nasceram logo após a indústria fabril, surgiram de uma necessidade de incorporar a mão de obra excluída dada pela difusão da maquinaria, mas foram idealizadas para conduzir a libertação do homem no papel de trabalhador.

### **CAPÍTULO III – AUTOGESTÃO VERSUS LIBERDADE DO HOMEM**

Na França, o grande autor a difundir este tema foi Charles Fourier. Seus objetivos se diferem um pouco da linha de Owen, pois Fourier considerava a natureza humana imutável, mas entendia que ela precisava de um ambiente adequado para florescer (MOTTA, 1987, pg.13).

Fourier concentrou-se em imaginar uma organização adequada e justa para a agricultura, preservava a propriedade privada e a liberdade individual de mudar de trabalho. Julgava que o trabalho deveria deixar de ser uma necessidade desagradável, motivada pela fome e pelo medo, para tornar-se uma atividade atraente. Fourier ficou conhecido como um ardente defensor do livre jogo das paixões humanas, pregando o fim das repressões. Nos Falanstérios, tipo de comunidades defendidas por Fourier, a maior parte da renda deveria servir para cobrir os custos de produção e os custos sociais. O restante deveria ser utilizado para remunerar o talento, o capital e o trabalho. Os diversos falanstérios deveriam ser federados a um governo de coordenação chamado omniarca (MOTTA, 1987, p.13).

A principal preocupação de Fourier estava na liberdade individual, pois entendia que a revolução francesa havia proclamado as liberdades políticas, mas não dera aos pobres os meios materiais para deles fazerem uso. Para ele só haveria liberdade real, quando a liberdade fosse universal. Enquanto houvesse pessoas economicamente dependentes, não poderia existir a liberdade plena. Por isso os falanstérios deveriam garantir a segurança material para seus membros. E uma vez alcançada essa situação, o Estado poderia desaparecer, pois a ausência de interesses opostos tornaria desnecessária a coerção (MOTTA, 1987, pg. 14).

Na visão de Paul Singer (2002), o sistema que Fourier propunha, seria uma variedade de socialismo de mercado, centrado na liberdade individual, na livre escolha dos trabalhos, organizados em equipes e na propriedade por ações dos meios de produção.

Para que a liberdade culmine na paixão pelo trabalho, é necessário que ninguém dependa dele para viver, para tornar isso possível seria necessário uma renda cidadã, que garantisse a todos uma sobrevivência digna. Fourier torna o Estado dispensável, pois as comunidades são autogeridas.

### 3.1 Do homem ao trabalhador na economia solidária

O período da grande indústria moderna decompôs o trabalho em elementos constitutivos, o que explicitou o trabalho como puro desprendimento de energia física e mental do homem comum. O trabalho individual artesanal do homem já fora decomposto pela produção manufatureira, fato que explicitou à humanidade a mediocridade de identificar o homem como trabalhador. A maquinaria é a exteriorização do próprio trabalho social, que permite a desvalorização do homem como mercadoria (Aued 2005).

A combinação das ferramentas simplificadas pela divisão manufatureira do trabalho é o ponto de partida do novo processo de reprodução das condições de exploração. Conforme Aued é na revolução dos meios de produção que a união dos homens se efetiva, pela alienação. A combinação da máquina-ferramenta é a superação das mãos como instrumentos de trabalho, a superação das mãos como mediação entre o homem e a natureza sensível (AUED, 2005).

A relação do trabalhador com o trabalho, no contexto da autogestão, encontra-se mediada pela ideologia política da economia solidária. É na realização deste objetivo que a relação do trabalhador com o trabalho encontra-se imbricada pela ideologia política. A relação com o trabalho parte de duas esferas: relação com o projeto coletivo e a relação com a hierarquia. Implantar empreendimentos deste tipo significa estabelecer um sentido à ação presente a partir do referencial de um futuro desejado, de metas que se desejam alcançar. A mediação ideológica se faz presente quando, o presente e o futuro se coordenam, proporcionando à ação presente e ao futuro uma plenitude de significado. Quanto à legitimidade das finalidades, a ideologia política indicará valores e decidirá a sua hierarquia, legitimando ou questionando as configurações de poder.

A autogestão é um mais um ideal de democracia econômica e gestão coletiva que caracterizam um novo modo de produção. Este ideal se expressa de diferentes formas em diversos momentos da história, como possibilidades concretas dos trabalhadores alcançarem a constituir seus desejos de uma sociedade igualitária e socialista. Uma radicalização da economia solidária, onde os trabalhadores são capazes de constituírem suas utopias, de uma

sociedade igualitária e socialista, no sentido dos trabalhadores se apropriarem daquilo que o capital lhes expropriou ao longo da história (Nascimento, 2004).

Nesta perspectiva, a autogestão e o socialismo andam sempre de mãos dadas no processo de libertação dos trabalhadores. Karl Marx já no século XIX, defendia a “Associação dos produtores livres e iguais” e proclamou a frase que viria a se tornar o “lema da autogestão”. “*A libertação dos trabalhadores será a obra dos próprios trabalhadores*” (Nascimento, 2004).

Pretender uma definição acabada do socialismo autogestionário, seria negar o dinamismo da história e das lutas dos trabalhadores, mas esse dinamismo ao longo da história não impede que se possam fazer formulações teóricas, como dada na Conferência Nacional pelo Socialismo Autogestionário, realizada em Lisboa em maio de 1978, que definia:

“A Autogestão é a construção permanente de um modelo de Socialismo, em que as diversas alavancas do poder, os centros de decisão, de gestão e controle, e os mecanismos produtivos sociais, políticos e ideológicos, se encontram nas mãos dos produtores-cidadãos, organizados, livres e democraticamente, em formas associativas criadas pelos próprios produtores-cidadãos, com base no princípio de que toda a organização deve ser estruturada da base para a cúpula e da periferia para o centro, nas quais se implante a vivência da democracia direta, a livre eleição e revogação, em qualquer momento das decisões, dos cargos e dos acordos” (Nascimento, 2004).

Sobre a origem da economia solidária, Paul Singer define como justo chamar esta fase inicial de sua história como cooperativismo revolucionário, o qual jamais se repetiu de forma tão nítida. Ela tornou evidente a ligação essencial da economia solidária com a crítica operária e socialista do capitalismo. Apesar de inúmeras derrotas, permaneceu viva a idéia de que “trabalhadores associados” poderiam organizar-se em empresas autenticamente autogestionárias e desafiar assim, a prevalência das relações capitalistas de produção.

O debate aqui formulado se dá na direção dos propósitos efetivos do cooperativismo que se constituem em um avanço na direção da maior democratização do trabalho, pela autogestão e posse coletiva dos meios de produção, superando a subordinação ao capital e a relação de dependência de homem e trabalhador.

O que distingue o novo cooperativismo é à volta aos princípios, o grande valor atribuído à democracia e à igualdade dentro dos empreendimentos, a insistência na autogestão e o repúdio ao assalariamento (Nascimento, 2004).

A estratégia da economia solidária autogestionária se fundamenta na tese de que as contradições do capitalismo criam oportunidades de desenvolvimento de organizações econômicas cuja lógica é oposta à do modo de produção capitalista (Nascimento, 2004).

A autogestão é uma idéia, mas antes de tudo é uma prática social e política, é também, uma linha de mobilização dos trabalhadores e cidadãos, é uma estratégia política para as conjunturas históricas, como perspectiva imediata (Nascimento, 2004).

Nesta perspectiva podemos tomar a autogestão ainda no conceito de Rosa Luxemburgo da “Experimentação Social”, da articulação da idéia com as experiências concretas. É agindo coletivamente que as massas aprendem a se autogerir. Nesse sentido a sociedade autogestionária é uma sociedade de experimentação social, que se institui e se constrói por si mesma. A autogestão é um método, é uma perspectiva de transformação social, é um movimento, produto da experiência de vitórias e de derrotas, é um amplo processo de experiências em todo o conjunto da vida social. O direito a experimentação é o fundamento da autogestão (Nascimento, 2004).

A proposta autogestionária tem por eixo, o que a ação socialista deve ter por horizonte, o princípio da autogestão máxima na vida social e comunitária, este princípio do máximo de autogestão tem por desafio a criação de forma direta de poder popular em vários níveis: no campo industrial e profissional, ao desenvolver formas de democracia interna nos locais de trabalho associadas às novas formas do processo democrático na economia, na educação, na política social e na cultura. Este novo modelo de gestão leva a rejeitar três alternativas sociais, como a democracia liberal, o capitalismo de Estado e o socialismo de Estado (Nascimento, 2004).

### 3.2 Do cooperativismo a suas contradições

Cabe mencionar, é que nem sempre as cooperativas assumem este caráter. Há casos em que cooperativas se tornam uma forma alternativa de empresa capitalista e não

rompem com a relação de interdependência entre homem e trabalho. Não se atinge uma emancipação da classe trabalhadora, já que esta fica subordinada às condições competitivas do mercado. Cooperativas como estas, podem terminar integrando redes como parcerias terceirizadas, oferecendo força de trabalho a baixo custo, apenas quando necessário. Jacob Carlos Lima (2003) denomina estas cooperativas como cooperativas “pragmáticas”, também chamadas falsas cooperativas ou cooperfraudes.

Cooperativas deste tipo funcionam como terceirizadas para empresas, e em geral foram organizadas por essas mesmas empresas, em muitos casos integram programas estatais de geração de renda, estando desvinculadas dos princípios cooperativistas.

Segundo Jacob, outro tipo de cooperativa são as “defensivas”, formadas a partir de movimento de trabalhadores para manutenção de emprego em fábricas em situação falimentar, apoiadas por sindicatos, ONGS e instituições da sociedade civil. Este modelo de cooperativa surge como uma tentativa de superação de crise, ao ser superado, está tende a desaparecer. Este comportamento vem caracterizando o cooperativismo ora como alternativa ao capitalismo, ora como possibilidade dentro do capitalismo. Este debate vem marcando vários movimentos da esquerda. Marx (1977) já colocava o avanço do cooperativismo como combate ao capitalismo, mas ressaltava o risco dos trabalhadores se “autoexplorarem” pelo fato de serem patrões de si mesmo e as imposições do mercado na produção (Lima, 2003).

Esta contradição de Marx originou na chamada “tese da degeneração das cooperativas” defendida por Webb e Webb (apud Lima, 2002). Esta tese faz uma crítica ao movimento cooperativista, afirmando que estas desviam a atenção de trabalhadores dos desafios mais amplos colocados pelo capitalismo, fazendo com que se aceite os ditames do mercado e permitindo a retificação dos seus interesses, passando a ser empregados contra os próprios trabalhadores conforme Mandel e Clarke (apud Batstone, 1983).

As cooperativas podem muitas vezes, servir de objeto de empoderamento da população ou podem assumir um caráter de “autoexploração”. O empoderamento trata da produção coletiva, onde todo o grupo se apropria da produção, pois são estes os detentores dos meios de produção. A “autoexploração” ocorre quando a cooperativa se relaciona com o mercado competitivo, esta precisa oferecer preços concorrenciais e muitas vezes o faz de maneira arcaica, sem grande progresso técnico no seu modo de produção. Uma característica

comum de cooperativas é a negação da introdução de máquinas e equipamentos na produção, este elemento aparece como uma ameaça ao emprego do homem.

A negação da inovação técnica na produção cooperativista tem aparecido como o grande empecilho na conquista de sua emancipação. Isto se deve ao fato, das cooperativas surgirem geralmente em momentos de crises, em períodos de altas taxas de desemprego. Este fato faz com que, o cooperativismo venha a incluir a mão de obra excluída do mercado de trabalho. Apesar disto, há um esforço da organização cooperativista, em servir como um modo de organização, na qual, pessoas produzem sua vida coletivamente, com forte participação e democratização do trabalho (Lima, 2003).

Outro caso específico de surgimento de cooperativas corresponde à falência de empresas ou fábricas. Nesta situação, a questão tecnológica é um dilema. As empresas em crise falimentar deixam de investir em tecnologia e quando as cooperativas assumem, geralmente encontram maquinários ultrapassados e às vezes danificados, o que implica em dificuldades para os trabalhadores darem continuidade ao trabalho. (Lima 2003).

Isto também está presente em cooperativas pragmáticas que funcionam como terceirizadas. Como são constituídas com o objetivo de baixar custos, passam a realizar trabalho de montagem e acabamento de produtos com equipamentos das fábricas cedidos em comodato. As maquinarias em alguns casos chegam a ter mais de 20 anos de uso (Lima 2003), mas atende o objetivo da fase da produção, predominante de trabalho intensivo, na qual os imperativos tecnológicos são menores. Nestes casos, não há resistência em incorporar máquinas, já que as cooperativas funcionam, praticamente, como setores das empresas e estas se responsabilizam por questões que possam comprometer a produção. Entretanto o problema se constitui em que, os projetos financiados por órgãos governamentais, geralmente para comprar maquinaria nova, com empréstimos de bancos estatais, podem decorrer em grandes riscos de inadimplência, devido à falta de encomendas para as cooperativas. (Lima 2003).

Quanto à participação e a democratização do trabalho, não são considerados elementos prioritários para as cooperativas terceirizadas. Entretanto há cooperativas que não conseguem romper com a hierarquização e se constituem com diretores formais que limitam-se a gerir a disciplina dos trabalhadores a partir das diretrizes e estatutos sugeridos. Isto se deve a desinformação dos trabalhadores sobre estas instituições que acabam considerando cooperativas como empresas iguais as demais. A percepção sobre a propriedade da empresa é



restrita. Apesar de estarem permanentemente sendo informados do caráter coletivo do empreendimento, para efeito de despertar o envolvimento no trabalho, os trabalhadores não conseguem discernir o caráter da empresa tradicional da unidade cooperativa, e não identificam a vantagem que lhes pode proporcionar a propriedade da empresa (Lima, 2003).

As regras que regem as cooperativas são as do mercado e do salário e o caráter de reciprocidade ou solidariedade operariam externamente às relações de trabalho, a partir da decisão consciente de seus membros. Segundo Lima (2003), essa consciência é um processo complexo, pois raramente significa uma situação de materialidade mais satisfatória para seus membros o que explica o desinteresse por esse tipo de empreendimento em momentos de estabilidade e crescimento econômico. O caráter voluntário da adesão às cooperativas fica comprometido em contextos de crise econômica nas quais as possibilidades de ocupação são reduzidas. Assim permanece a dúvida, se estas cooperativas são uma alternativa a exploração capitalista, ou a falta dessa mesma exploração.

A separação entre cooperativas verdadeiras e falsas reproduz, segundo Lima (2003), na utilização pelo capital e sua possível degenerescência. As transformações do capitalismo não alteram seus fundamentos, mas sim, alteram as perspectivas dos trabalhadores pelo socialismo ou as formas mais igualitárias de organização social. O que se tem hoje em várias cooperativas do mundo, é um processo de mudança cultural, em que a falta de alternativa dos trabalhadores se efetiva em uma autonomia com princípios de solidariedade.

## **CAPÍTULO IV- COOPERATIVAS DE VIVENDAS E AJUDA MÚTUA, UM ESTUDO DE CASO**

Para ilustrar a realidade das organizações coletivas autogestionárias, tomou-se como objeto de estudo, as Cooperativas de Vivendas e Ajuda Mútua surgidas no Uruguai desde 1961, nascem com o objetivo de promover alojamentos adequados e estáveis a seus associados, por meio da construção de vivendas e através do próprio esforço, ajuda mútua e administração direta, proporcionando também serviços complementares à moradia.

### **4.1 As primeiras cooperativas formadas no Uruguai e sua fundação.**

No final dos anos 60, uma crise econômica atingia grande parte dos trabalhadores no Uruguai, acarretando em sérios problemas sociais comuns a todas as crises, desemprego, fome, escassez de moradia, entre outros. Esta crise trouxe uma nova consciência entre os trabalhadores, a solução encontrada estava na unificação dos esforços, na organização coletiva, e não mais na produção individual. Esta nova consciência fez com que os trabalhadores se organizassem em cooperativas como forma de superar a crise econômica.

Pela primeira vez na história, o Uruguai enfrentava um problema de déficit habitacional. Para corrigir ou superar tais questões, os trabalhadores atingidos diretamente pela crise, criaram um novo modelo de construção, as cooperativas de vivendas por ajuda mútua.

Nestas cooperativas estava o legado deixado pelos antecedentes imigrantes, mas também a organização e a luta dos sindicatos. Dada expansão deste movimento, as cooperativas obreiras experimentaram a construção civil de forma solidária. Neste modelo de construção a estrutura organizativa estabelecida durante a etapa da obra, com base no esforço coletivo, estende-se também na etapa da convivência, na opção da propriedade coletiva, fazendo com que estas cooperativas se transformem em autênticos modelos de poder popular.

Entre setembro de 1961 a novembro de 1962, organizou-se no Uruguai, a *Federação Uruguaya de Cooperativas Obreras de Producción*, que integrava cinco cooperativas. Mais tarde esta sociedade entrou em crise, com a implantação de conceitos que diferiam da integração, este modo de gestão foi enfraquecendo e logo deixou de existir. Após esta experiência ficaram algumas inquietudes que fizeram com que algumas cooperativas após alguns anos, constituíssem uma nova federação e consagraram a união com cooperativas associadas a alguns princípios básicos relacionados com a qualidade e a identidade.

Na Assembléia de Constituição da Federação, ficou definido a adoção da palavra “produção”, todas as cooperativas filiadas deveriam incorporá-la como forma de englobar todo o sistema produtivo. Também se elaborou uma declaração de princípios que estabelecia amplias orientações, mas ainda não estava em plena vigência. No ano de 1963 incorpora-se a esta federação, a *Unidad Cooperaria*, uma união de cooperativas de produção no ramo agropecuário que portava algumas dificuldades à Federação, mas, uma vez superada estas dificuldades estabelecia-se um novo princípio: “*é mais importante à forma de organização que o ramo da atividade produtora*”.

Sendo assim, a Federação iniciou contatos com outras modalidades de movimento cooperativo, representada pelas Cooperativas de Consumo e Agropecuárias e a fim de criar a OCA – Organização de Cooperativas da América, criou-se uma comissão que trabalhou ativamente na criação de um projeto de lei que visava proteger as cooperativas, mas tudo começou a fracassar devido a diferença das atividades produtoras destas cooperativas, estas discrepâncias comprometeram inclusive, a criação da *UNCU - Unión Nacional de Cooperativas del Uruguay*.

Tais fatos levaram aos militantes cooperativistas a fazerem um debate mais amplo e profundo sobre o tema, consideraram que para atingir questões afins, deveriam iniciar por definir alguns conceitos, como por exemplo, porque somos cooperativistas? Por que devemos cooperar? Respondidas estas questões definiram-se os princípios que iriam reger a federação das cooperativas.

Tais conceitos consistiam em, no caso das cooperativas de produção:

- serão todas consideradas organizações sociais;
- terão ampla disposição para influenciar com suas características o ambiente que se desenvolvem;

- serão motivadas apenas pelo serviço e não pelo lucro;
- deverão ter ampla disposição em aceitar na organização, o maior número possível de associados, não contrariando jamais o princípio cooperativista de livre adesão.

Nesta nova concepção de cooperativas, cabe aos cooperados limitar a incorporação de associados à sociedade, se estes entenderem que a capacidade de absorção de trabalho da cooperativa é limitado.

Nestas cooperativas valoriza-se a organização em grupos, com tarefas descentralizadas, procurando sempre a realização de experiências que permitam e estimulem a criação, a troca de idéias e experiências, promovendo diálogos e discussões.

A Federação têm por competência desenvolver e promover atividades principalmente na área da educação e de formação de cooperativismo, educar para a autogestão e focar sempre na ação do homem como cooperado. O objetivo está em fazer sempre, com que o indivíduo participe do processo de decisões que dizem respeito a sua vida. Aplicar esta idéia básica, é praticar a autogestão, e para o exercício da autogestão se faz necessário uma educação técnica e cooperativista, primeiro para que se aceitem as responsabilidades e segundo para que se possa exercê-la.

#### 4.2 Fucvam (*Federación Unificadora de Cooperativas de Vivienda por Ayuda Mutua*)

##### 4.2.1 Desenvolvimento histórico da Fucvam

Em 1966, surgem as três primeiras cooperativas do Uruguai, três experiências pilotos desenvolvidas pela CCU (Centro Cooperativista Uruguaio) em diferentes localidades do interior do país. Em 1968, o Uruguai aprova a Lei Nacional de Vivienda (Lei Nº. 13.728), momento que estabeleceu o marco jurídico para a promoção de programa de vivenda social e institucionalizou a proposta cooperativa através das modalidades de gestão – ajuda mútua.

Em 24 de maio de 1970, fundou-se a Fucvam, um incipiente movimento cooperativo que consolidou uma estrutura única de grêmio de alcance nacional. Fundada em uma pequena localidade do interior do Uruguai, na cidade de Florida, a Fucvam logo começa a expandir sua área de atuação, chegando a construir em Montevideú 1.500 unidades de vivendas e cinco complexos habitacionais com mais 1.800 unidades residenciais.

No ano de 1973, com a instalação do golpe militar, iniciou-se no Uruguai um processo de repressão ao movimento cooperativista, que acarretou na falta de financiamentos e no corte de licenças para adquirir inscrição de pessoa jurídica.

A partir de 1980, a Fucvam se transforma numa organização de massas e passa a ser um dos maiores movimentos sociais de oposição a Ditadura Militar. Com o potencial de mobilização e organização a Fucvam passou a ser uma das maiores forças sociais, garantindo sempre a participação nas decisões do país como medidas políticas, econômicas, e sociais básicas.

O peso conquistado pela Federação e pelas cooperativas filiadas fez com que se discutisse em âmbito nacional um programa social de moradia popular, entre os anos de 1986 a 1990 elaborou-se o Plano Nacional de Vivendas Popular, a fim de dar reais soluções às vivendas e as camadas populares, afetados desde sempre por graves carências.

O Plano estabelece que o problema da escassez de moradia não pode ser tratado como uma questão isolada, sem considerar os grandes problemas econômicos e sociais do país, em particular o desemprego e a dramática queda real dos salários. Por esta as organizações que coordenaram a elaboração do plano, realizaram o debate em todas as esferas, dadas tanto pelo Poder Executivo, assim como pelo Poder Legislativo.

Nos dias atuais, cooperativas de vivendas filiam-se a FUCVAM (Federação Unificadora de Cooperativas de Vivenda e Ajuda Mútua) por duas razões principais, uma delas como forma de obterem orientação quanto ao processo de organização e de construção, e outra como forma de obterem financiamentos de bancos estatais via Federação. Cabe ressaltar que o Estado não só tem obrigação de contribuir com financiamentos, mas também de fornecer todas as condições de urbanização aos cooperados, este é um acordo feito e assumido pelo Estado através de um Plano de Vivendas formulado pela própria Federação, pelas Cooperativas de Vivendas e também pelo Parlamento.

A Fucvam possui 330 cooperativas filiadas em todas as cidades do país, beneficiando mais de 16 mil famílias com renda entre \$ 200,00 (duzentos dólares) a \$ 500,00 (quinhentos dólares) mensais.

A Federação não tem como objetivo apenas, resolver o déficit habitacional, mas também desempenhar o papel de orientadora e fomentadora das cooperativas, de estabelecer

novas formas de relações sociais, mais solidárias, que permite criar um novo habitante, numa outra base social, ou seja, criar um novo indivíduo social.

As assembléias democráticas e participativas, as policlínicas, as cooperativas de consumo, as escolas, as creches, as bibliotecas, a sede social, todos os serviços que fazem parte do cotidiano das vivendas, são autogeridos pelos próprios trabalhadores. Esta rotina permite a estes bairros e comunidades estabelecerem a sua própria identidade através de uma cultura popular oposta ao modelo das classes dominantes, uma cultura contra-hegemônica.

Além disso, este sistema cooperativista tem comprovado ser, na área de vivenda popular, um sistema que permite obter boas unidades residenciais com o menor custo econômico.

Por outro lado, estas cooperativas quando se associam a Federação criam uma rede que originou em um dos maiores e mais importantes movimentos sociais de base urbana surgido no Uruguai. Pode-se dizer ainda que esta *Federação Unificadora de Cooperativas de Vivenda por Ajuda Mútua*, cumpriu um papel preponderante na luta contra a ditadura militar e na transição rumo à democracia.

#### 4.2.2 Desenvolvimento social da Fucvam

A Fucvam, ao longo de sua história também tem tratado de criar condições para o desenvolvimento social, pois na concepção da Federação, os problemas sociais não podem ser tratados de forma isolada, e sim de forma simultânea. A Federação em 2003 desenvolveu um projeto de saúde comunitária em algumas cooperativas de Montevideu como projeto piloto. No programa a saúde é definida como um conjunto de capacidades bio-psico-sociais de um indivíduo num coletivo, trata-se a saúde através da alimentação, do meio-ambiente, da cultura, da educação, ou seja de todos os elementos que estejam relacionados ao bem-estar social.

A aposta de trabalhar a saúde em nível local, implica num processo educativo onde os diferentes atores sociais compartilham um mesmo espaço, constroem conhecimentos a partir da realidade.

Ainda no âmbito do programa de desenvolvimento social da Fucvam, cabe mencionar a criação do Departamento de Educação Física e Esportes da Fucvam, como forma

de incentivar o esporte, e a criação de grupos de música popular uruguaia relacionado à cultura carnavalesca local.

O objetivo do projeto é melhorar a qualidade de vida das famílias cooperativistas e o ambiente em sua volta, na lógica de “agir local e pensar global”.

#### 4.3 *Plan Nacional de Vivienda Popular*

As primeiras cooperativas de vivenda por ajuda mútua surgiram no Uruguai como uma experiência piloto, apoiada pela CCU - Centro Cooperativista Uruguaio. As condições para o desenvolvimento desta experiência em grande escala, foi dada pela inclusão da *Lei Nacional de Vivienda* (LEI 13.728), aprovada pelo parlamento em 1968. Até 1975 as cooperativas de vivendas passaram por uma fase de expansão, mas no ano seguinte iniciou-se uma fase de retrocesso, conseqüência de um regime político ditatorial. Com o golpe de 1973, implantou-se no Uruguai um regime político anti-popular, que fez com que as cooperativas se constituíssem na contradição do sistema, na prática democrática e participativa, questionando o controle político que o governo pretendia exercer sobre as organizações populares. No ano de 1986, já com a participação expressiva da Fucvam, o parlamento uruguaio aprova emendas como forma de atualizar a Lei.

Uma normativa desenvolvida no capítulo X da Lei 13.728 da legislação uruguaia estabelece exigências jurídicas para a criação e o desenvolvimento das cooperativas de vivendas por ajuda mútua.

As cooperativas de ajuda mútua se baseiam na aplicação do trabalho e na construção das unidades residenciais pelos seus próprios associados. Pela lei, fica estabelecido que oitenta horas mensais deva ser aplicados em mão de obra solidária, em tarefas afins a de construtores, em mão de obra especializada. Este recurso de ajuda mútua junto a outros possíveis recursos da própria cooperativa equivale a no máximo 15% do máximo do valor taxado do empreendimento a ser construído. Os 85% restantes são cobertos por um financiamento fixado em UR (unidade reajustável) pelo Fundo Nacional de Vivenda e Urbanização (FNVU).

A Lei prevê ainda um limite de associados por cooperativa, sendo no mínimo dez cooperados e no máximo 200, podendo ser estes, usuários ou proprietários.

A lei estabelece duas modalidades de cooperativas, ambas com os mesmos benefícios e autorizadas a obterem financiamentos em bancos do Estado. Em casos de cooperativas de usuário, fica outorgado o direito de uso e gozo sobre a moradia permanente, podendo ser transferida de forma hereditária. Nesta, é de competência da cooperativa, administrar a propriedade coletiva, caso algum cooperado deseje ou necessite se desligar. Para casos de desligamento, fica previsto o reembolso efetuado pela própria cooperativa, porém será de competência desta, escolher um novo cooperado para ocupar o imóvel.

Existem também as cooperativas de proprietário, onde, uma vez adquirida a unidade de moradia, passa a ser de propriedade privada, transformando cada associado em devedor individual que responde por si próprio ante o credor, perdendo a essência do sistema cooperativista.

Cabe ressaltar que as cooperativas usadas para estudo neste trabalho, são cooperativas que apostam na integração, cooperativas de usuários.

Neste trabalho são citados alguns dispositivos da Lei 13.728, especificamente do capítulo X, que trata detalhadamente sobre as cooperativas de vivendas. O objetivo é conhecer com mais profundidade o sistema de cooperativa de vivendas e ajuda mútua.

O artigo 131 da Lei 13.728, trata das cooperativas de vivenda, como devem organizar-se, e os princípios que devem regê-las:

- Quanto aos excedentes destas cooperativas deverão ser distribuídos entre aqueles que contribuíram na realização dos resultados;
- O propósito deverá ser sempre o serviço e jamais o lucro;
- Cada sócio terá direito a apenas um voto, seja qual for sua parte do capital social;
- Serão neutras em questões de religião e política;
- O capital social será variável e ilimitado;
- Carecerão do prazo de duração;
- Deverão estabelecer no seu objetivo social o fomento à cultura em geral, em especial ao ideário e as práticas do cooperativismo;
- Adquiriram vivendas ao preço de custo, não se admitindo qualquer forma de especulação;



- Os direitos e as obrigações dos sócios serão regulados sobre os princípios de igualdade e solidariedade cooperativa, não podendo outorgar nenhum tipo de privilégio a nenhum associado.

As cooperativas de vivendas que visam integrar este modelo, terão sempre que priorizar o serviço, o bem estar dos cooperados e jamais o lucro, além de ter como obrigação, o fomento a cultura e o preparo a cidadania.

No artigo 132 da mesma lei, consta que as cooperativas gozarão de pessoa jurídica desde que os estatutos sejam aprovados, de forma que seja específica para cada caso. Deverão constituir-se em documento público privado. E a tramitação dos estatutos será realizada sempre pela Direção Nacional de Vivenda, esta levará o registro correspondente e realizará seu controle.

A Direção Nacional de Vivenda tem papel regulador destas cooperativas, no que tange aos aspectos legais.

Segundo o artigo 133, os Estatutos destas sociedades terão de respeitar as seguintes condições:

- A) Denominação, contendo necessariamente a palavra “Cooperativa”;
- B) Domicílio e objeto social;
- C) Capital social inicial e montante de participações sociais;
- D) Condições de admissão, suspensão e exclusão de sócios. Seus direitos e deveres;
- E) Critério de entrega das unidades residenciais;
- F) Convocação, fins, funcionamento das Assembléias e forma de eleição, assim como número de integrantes que compõe os órgãos diretivos;
- G) Forma da distribuição dos excedentes;
- H) Causas de dissolução da sociedade e procedimentos a seguir para sua liquidação;
- I) Normas para realizar reformas no Estatuto.

As cooperativas inscritas no Registro de Sociedades Cooperativas de Vivenda, prévia a autorização da Direção Nacional de Vivenda, têm o direito, de fazer com que empresas e órgãos públicos e privados retenham até 20% (vinte por cento) dos salários, das jornadas de trabalho, das remunerações dos sócios e ex-sócios, que por cotas de subscrição tenham dívidas contraídas. As liquidações realizadas pelas cooperativas, por dívidas, terão

caráter de título executivo, desde que conformadas pela Direção Nacional de Vivenda. Serão aplicados os procedimentos previstos pelo Título XI, Capítulo I, do Código de Procedimentos Civil e os artigos 53 e seguintes da Lei 13.355, de 17 de agosto de 1965.

Sem prejuízo previsto o Inciso anterior em que incorrem as empresas privadas em relação a sua obrigação de retenção, serão sancionadas com uma multa de cinco a dez vezes o montante correspondente à retenção a que estavam obrigadas a realizar. Esta multa será aplicada pela Direção Nacional de Vivenda, na forma em que será regulamentada, e o produto a ser produzido será revertido para o Fundo Nacional de Vivenda.

Caso, a cooperativa possua dívidas, a Direção Nacional de Vivenda fica autorizada a reter 20% da renda dos cooperados, sejam eles trabalhadores da iniciativa privada ou da esfera pública. Na prática, as cooperativas optam por fazerem uma espécie de fundo de garantia, estes fundos poderão ser utilizados em caso de algum cooperado adoecer, ficar desempregado, ou qualquer outra situação em que o cooperado não possua renda para cobrir suas obrigações financeiras. O patrimônio social estará composto:

A) Pelo capital social constituído pelas partes sociais que subscrevam e integram os sócios, as quotas serão nominativas, indivisíveis e de igual valor, nunca sendo inferior a \$ 2.000,00 (dois mil pesos) durante os seis meses seguintes a data de 1º de janeiro de 1.968.

As partes sociais, assim como o valor mínimo, serão reajustadas anualmente, de acordo com a porcentagem que determine o Poder Executivo segundo o disposto na Seção 2 do Capítulo IV.

B) Pelos excedentes que resultaram da atividade da Cooperativa, a reserva legal, o fundo de fomento cooperativo, as doações e legados recebidos da sociedade e também o valor adicional dos sócios como compensação dos gastos de manutenção das vivendas e serviços comuns.

Os estatutos podem estabelecer que as quotas integralizadas pelos sócios sejam realizadas em dinheiro, em outros bens ou em trabalho pessoal, estes valores são estimados conforme o caso e as partes sociais são representadas por cada sócio.

Sobre a autoconstrução, as cooperativas de vivendas poderão utilizar o trabalho dos sócios na construção das vivendas, mediante as modalidades, de autoconstrução e ajuda mútua. A autoconstrução é o trabalho integralizado pelo futuro proprietário ou usuário e sua família.

A ajuda mútua é o trabalho comunitário, adotado pelos sócios cooperadores para a construção dos conjuntos coletivos e mediante a direção técnica da cooperativa. O processo coletivo aparece em todos os estágios, desde a formação da cooperativa, na compra do terreno e na autoconstrução. Todos os cooperados devem dedicar determinadas quantidades de horas na construção das unidades residenciais, caso não integralizem as horas de trabalho, deverão compensar de forma financeira e o repasse em dinheiro deve ser feito a cooperativa, que fica responsável pela contratação da mão de obra especializada.

Compete a cooperativa avaliar a autoconstrução e a ajuda mútua, para a integralização da respectiva quota social, sendo que não há obrigação alguma quanto a contribuições para aposentadoria e outros órgãos relacionados a previdência social.

O cooperado que trabalhar na autoconstrução, mesmo sendo um profissional do ramo e sempre na condição de associado, não terá nenhuma espécie de remuneração e tampouco nenhum tipo de benefício previsto pela lei trabalhista.

Conforme o artigo 138, os órgãos das sociedades cooperativas serão: a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Fomento a Cooperativa.

A Comissão de Fomento a Cooperativa será encarregada a tudo que se refere à educação, integração e fomento cooperativo, dos sócios e de terceiros.

Quanto à dissolução das cooperativas, poderão ocorrer conforme previsto na lei:

- A) Pela conclusão dos objetivos que motivaram a sua criação;
- B) Pela resolução dos desfechos dos sócios habilitados, como mínimo na Assembléia extraordinária convocada ao efeito;
- C) Para a fusão com outra cooperativa, esta deverá ter decisão da maioria em Assembléia, assim como prevista no Inciso anterior;
- D) Pela solicitação da Direção Nacional de Vivenda e pela autorização judicial respectiva. A decisão deverá fundamentar-se em causas expressas de descapitalização, infração as normas da lei ou toda e outra causa que taxativamente estabeleça a regulamentação da defesa dos direitos dos cooperados.

Para que tenha efeito frente a terceiros, é necessário inscrever a dissolução no Registro de Cooperativas de Vivenda. Exceto nos casos de fusão, a dissolução de uma

cooperativa será seguida de sua liquidação, conforme as normas previstas para a liquidação das sociedades anônimas.

As Cooperativas de Vivendas são classificadas em “Unidades Cooperativas de Vivenda” e “Cooperativas Matrioes de Vivenda”, ambas integram organismos cooperativos nacionais e internacionais na ação solidária.

#### As Unidades Cooperativas de Vivenda

As Unidades Cooperativas de Vivenda poderão ter um mínimo de dez sócios e no máximo duzentos, tem por finalidade proporcionar moradia e serviços complementares aos mesmos, construindo com esse objetivo um imóvel ou um conjunto habitacional ou ainda adquirindo-o na forma estabelecida.

Apenas poderão adquirir imóveis ou conjuntos habitacionais já constituídos, as unidades cooperativas de usuários e exclusivamente nos seguintes casos:

- Quando se tratar de um imóvel ou conjunto habitacional construído por um dos organismos de direito público, sempre que o projeto de estatuto seja submetido à aprovação dele mesmo;

- Quando se tratar de uma cooperativa formada por inquilinos de um imóvel construído segundo autorização aprovado com antecipação da vigência da presente lei. Com a finalidade de adquirir o imóvel segundo o regime estabelecido.

As unidades cooperativas de vivenda podem ser classificadas em duas: unidades cooperativas dos proprietários e unidades cooperativas dos usuários. As unidades cooperativas de proprietários consideram a propriedade exclusiva e individual da propriedade horizontal, sobre as respectivas vivendas, mas com faculdades de disponibilidade e uso limitado.

#### Cooperativas dos Proprietários

Nas unidades cooperativas de proprietários, a cooperativa pode reter a propriedade das vivendas enquanto dure a amortização dos créditos, ou seja, até a quitação do

imóvel, isto ocorrerá sempre que estabelecido em Estatuto. Neste caso, os futuros proprietários regularão suas relações com a sociedade através das normas estabelecidas. Uma vez adquirida a propriedade de vivendas, os sócios poderão ou não continuar integrando a cooperativa, mas serão devedores diretos dos créditos hipotecários que hajam outorgado.

Durante dez anos, o proprietário deve destinar a vivenda para a residência própria e de sua família, não sendo permitido o arrendamento sem causa justificada ante a Direção Nacional de Vivenda. As cooperativas de proprietários podem reter a propriedade das vivendas, outorgando o uso aos futuros proprietários, enquanto estes amortizam o custo da vivenda.

As unidades cooperativas de usuários somente consideram aos sócios cooperadores, o direito de uso e gozo sobre as vivendas. Direito que será concedido sem limite de tempo, podendo ser transferido para herdeiros ainda em vida, mas sujeitos às restrições que são estabelecidas pela presente lei.

Cabe destacar que cooperativas enquadradas neste modelo, são cooperativas relacionadas à Fucvam, e por isso cabe estender e detalhar os princípios nas quais estão dispostas. Vale lembrar que esta pesquisa tem como objetivo focar cooperativas que priorizam práticas coletivas, e conseqüentemente filiadas a *Federação Unificadora de Cooperativas de Vivenda e Ajuda Mútua*.

#### Cooperativas dos usuários

Quando se tratar de unidades cooperativas de usuários a sociedade subscreverá com cada um dos sócios adquiridos e com caráter prévio a aquisição as respectivas vivenda, um “contrato de uso e gozo”, que terá uma duração indefinida enquanto as partes cumpram suas obrigações.

O “Contrato de uso e gozo” será outorgado em instrumento privado, com reconhecimento das assinaturas dos outorgantes e deverá ser inscrito no Registro de Arrendamentos.

Os associados deverão destinar a respectiva vivenda adquirida para residir com sua família e não poderão alugar ou ceder, sendo nulo todo arrendamento ou cessão. Se o usuário

não destinar a vivenda para sua residência própria e de seus familiares, será motivo suficiente para a rescisão do contrato de uso e gozo, e a expulsão do sócio da cooperativa. O direito de uso termina:

- Pela retirada voluntária do sócio ou de seus herdeiros;
- Pela expulsão do sócio, em consequência do não cumprimento das prestações e das correspondentes amortizações ou falta grave a suas obrigações de sócio;
- Pela dissolução do sócio.

Em caso de renúncia, anulação ou conclusão por qualquer outra causa dos direitos dos usuários, os mesmos deverão desocupar a residência num prazo de noventa dias depois de ocorrido o fato.

A cooperativa disponibilizará de um prazo de cento e oitenta dias para formar um montante de 50% (cinquenta por cento) da integralização a que o usuário tem direito. O 50% (cinquenta por cento) restante deverá ser pago com juros legais a partir do momento em que seja designado o novo sócio a substituí-lo, contado a partir do vencimento do prazo anterior.

A retirada voluntária no prazo de dez anos de adquirida a vivenda, deverá ser solicitada ao Conselho de Administração com fundamentação correspondente. Se a retirada for considerada justificada, o sócio terá direito ao ressarcimento do valor de taxação da parte social por ele integralizada, se a retirada não for entendida justificada, a redução poderá variar entre 25% (vinte cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento), do valor resultante, segundo estabelecido pela regulamentação.

Quando houver litígio entre os usuários e a sociedade, quanto à administração dos recursos, será de competência do juiz local, em caráter inapelável.

O não cumprimento das obrigações financeiras que correspondem às amortizações das vivendas dará lugar ao procedimento de despejo, segundo o disposto pelas leis de arrendamentos urbanos para o arrendatário mau pagador. Toda vez que o sócio afronte dificuldades para o pagamento da correspondente prestação de amortização, a cooperativa procurará resolver o problema gestionando o subsídio oficial correspondente a um fundo de socorro, destinado para cobrir as momentâneas dificuldades financeiras dos sócios que poderão constituir as cooperativas de vivenda.

Em caso do não cumprimento grave de suas obrigações com a cooperativa que prejudique a instituição ou os demais sócios, poderá determinar que seja solicitada a rescisão

do “contrato de uso e gozo” ante o juiz competente e pelos mesmos trâmites para os arrendamentos urbanos.

Enquanto durar o processo, o sócio poderá ser suspenso do Conselho de Administração, apelável a Assembléia Geral, em seus direitos como integrante da cooperativa, exceto aqueles inerentes a sua qualidade de usuário. Se não for o caso de rescisão o sócio reassumirá plenamente seus direitos.

Em caso de falecimento, os herdeiros poderão optar por continuar o usufruto da vivenda, subscrevendo quotas de amortização na aquisição do imóvel, ou poderão optar por se retirar da sociedade recebendo o valor do imóvel, ou o valor da amortização sobre o valor de taxaço do imóvel.

Quando os herdeiros optarem por continuar usufruindo a vivenda, o valor patrimonial da mesma estará isento do imposto da herança. Esse imposto deve ser cobrado em casos dos herdeiros se retirarem da cooperativa antes dos dez anos do falecimento do usuário.

Em caso de dissolução matrimonial, tem preferência para continuar o uso e gozo dos direitos da cooperativa, o cônjuge que conserve a guarda dos filhos do matrimônio sem prejuízo das compensações a que correspondem.

Os associados integralizam mensalmente as quotas de amortização da vivenda, cujo montante reajustado semestralmente é uma soma adicional, destinada para cobrir gastos de manutenção e demais serviços que a cooperativa adquirir em benefício dos usuários. A soma adicional, não integra a quota social e, por essa razão ela não é ressarcida. O atraso do pagamento desta soma adicional será considerado causal suficiente para declarar a rescisão do contrato.

A cooperativa coloca os associados em posição material de suas respectivas unidades de vivenda adquirida, onde manterá seus cooperados em pleno exercício de seus direitos, protegidos de possíveis perturbações de terceiros e pagarão os empréstimos, juros, contribuições, reparações e demais obrigações e serviços comuns, de acordo com o previsto na presente lei e as correspondentes disposições regulamentadas.

É de responsabilidade da cooperativa todas as reparações que derivem de uso normal da vivenda, não podendo ser jamais uma despesa produzida por conta de apenas um usuário. As vivendas de interesse social que segundo o regime da presente lei, se outorguem

em uso e gozo aos sócios das cooperativas locais ou de grêmios, não pagarão imposto algum, referente a propriedade de imóvel enquanto mantenham este caráter de instituição.

As unidades cooperativas de vivenda sejam elas, de proprietários ou de usuários, cujo número de sócios for inferior a vinte poderão reduzir seus órgãos ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral. Nesse caso, as funções estabelecidas ao Conselho Fiscal e a Comissão de Fomento Cooperativo serão desempenhadas diretamente pela Assembléia Geral.

Quanto à aprovação de estatutos das unidades cooperativas de vivenda, deverão ser feitas pelo Poder Executivo, prévio informe jurídico e a resolução correspondente deverá ser comunicada aos interessados dentro de trinta dias após a apresentação dos documentos adquiridos. A solicitação do registro de pessoa jurídica a unidade cooperativa em formação deverá acompanhar obrigatoriamente um estudo socioeconômico que determine:

- A) Dados sobre a família e da renda dos associados.
- B) Plano de obras com custos parciais e totais estimados do programa de vivenda.
- C) Plano de Financiamento.
- D) A atuação será feita com a assessoria direta da Direção Nacional de Vivenda, ou de outro organismo público ou privado reconhecido pela mesma.

#### Cooperativas Matrioes de Vivenda

As Cooperativas Matrioes de Vivendas são aquelas que recebem de forma aberta, a inscrição de sócios mediante um compromisso de incorporar sistematicamente prestações no formato de poupança. A finalidade é assistir os cooperados na organização de Unidades Cooperativas de Vivenda, na definição e realização dos programas de obtenção de créditos, aquisição de terrenos, projetos, construção e aquisição de vivendas, além de exercer funções delegadas a ela por cooperativas filiais.

As cooperativas Matrioes de Vivenda atuam limitadas a um grêmio ou a um âmbito territorial determinado, denominados grêmios locais. A regulamentação determinará as



condições que deverão reunir estes grêmios locais para serem considerados tais aos efeitos desta lei.

Estas cooperativas não poderão ultrapassar o número de mil sócios sem vivenda adquirida, exceto que a direção Nacional de Vivenda autorize em consideração ao interesse geral, mediante garantia dos direitos dos sócios. A regulamentação fixará quais critérios gerais regularão o direito dos sócios a receber vivendas. Estes critérios deverão ter em conta sempre, pelo menos a antiguidade do sócio, o cumprimento de suas obrigações e sua situação habitacional.

A cooperativa matriz deverá organizar com os destinatários das vivendas a Unidade Cooperativa, que poderá ser constituída para cada imóvel ou para cada conjunto habitacional. Estas Unidades Cooperativas permanecerão ligadas a Cooperativa Matriz na qualidade de filiais pelo menos até que hajam adquirido definitivamente as vivendas e quitado suas dívidas com a mesma. Entretanto a cooperativa Matriz estará obrigada a prestar assistência técnica, financeira e terá sobre elas o controle que a regulamentação estabeleça.

Caso as Cooperativas Matrizes de Vivenda promovam grandes conjuntos habitacionais, ficam obrigadas a estabelecer projeto urbanístico, ressaltando que os alinhamentos gerais destes projetos deverão ser respeitados pelas unidades cooperativas filiais.

As Cooperativas Matrizes de Vivenda deverão requerer seu registro de pessoa jurídica ante a direção Nacional de Vivenda que irá tramitar e solicitar a aprovação do Poder Executivo.

No processo de eleição para compor os Conselhos, participarão somente os sócios, mesmo aqueles que por sua vez, não possuem vivenda adquirida. Mas somente, poderão ser eleitos para cargos da diretoria executiva, os sócios que permanecerem vinculados à cooperativa diretamente ou através das unidades cooperativas filiais.

#### Institutos de Assistência Técnica

São Institutos de Assistência Técnica aqueles destinados a proporcionar o custo dos serviços jurídicos, de educação cooperativa, financeiros, econômicos e sociais às

cooperativas e a outras entidades sem fins lucrativos, podendo incluir também os serviços técnicos de projeto e direção das obras. Estes institutos gozarão de pessoa jurídica, desde que seus estatutos sejam aprovados pelo Poder Executivo. Os mesmos deverão constar em escritura pública ou privada e ser inscritos no Registro de Sociedades Cooperativas de Vivenda.

Os Estatutos destes Institutos estabelecerão necessariamente:

- A) Denominação e domicílio.
- B) Serviços que presta as cooperativas.
- C) Organização interna.

A regulamentação determinará os custos máximos dos serviços que proporcionam os Institutos de Assistência Técnica, não podendo ultrapassar em nenhum caso 5% (cinco por cento) do valor total das obras em caso de proporcionar-se a totalidade dos serviços.

Os Institutos de Assistência Técnica não poderão distribuir excedentes se os obtiveram, devendo aplicá-los exclusivamente na realização do seu objetivo social. Todas as retribuições que pagarem estão sujeitas a regulamentação e controle da Direção Nacional de Vivenda. Neste caso a Direção Nacional de Vivenda poderá dispor a retirada de pessoa jurídica a estes Institutos pelas seguintes causas:

- A) Por exceder os parâmetros fixados pela Direção nacional de Vivenda na percepção das redistribuições de seus serviços.
- B) Pela insolvência técnica determinada por peritos da dita Direção.
- C) Por realizar e respaldar atividades contrárias à finalidade cooperativa ou atuar em qualquer forma, prestando serviços a terceiros em prejuízo dos interesses das demais cooperativas.

## CAPITULO V – CONCLUSÃO

O presente estudo analisou uma experiência de cooperativismo autogestionário marcado pela presença de um projeto político-ideológico da economia solidária vivenciada no Uruguai.

As cooperativas de vivendas e ajuda mútua, apresentadas ao longo desta pesquisa, configuram uma definição de empreendimentos autogestionários que podem superar relações estabelecidas pelo modo de produção burguês.

Estas cooperativas não se restringiram apenas em sanar o problema de déficit habitacional do Uruguai, produzido pelas crises do capital, mas sim, propor através da coletividade, do empoderamento popular, do incentivo a participação através da cultura e educação, da democratização das decisões, vivenciar práticas sociais pouco usuais em nosso cotidiano.

Estas cooperativas atendem características incorporadas no conceito de economia solidária, os trabalhadores aderem a um projeto político-ideológico, ao experimentar a construção no modo de produção solidário, atuam na experiência do trabalho autogerido, retomam a autoconfiança, acreditam em sua capacidade e conseqüentemente rompem com a relação de hierarquização e subordinação.

Inicia-se um novo processo, sob outra dinâmica, numa lógica social distinta, de democratização de bens e decisões, além de permitir mais interesse e participação dos envolvidos.

As cooperativas ligadas a Fucvam, hoje consideradas no país, um dos movimentos sociais urbanos mais atuante, são capazes de mostrar a possibilidade de estabelecer novas relações, criar nova base social, ainda que seja no modo de produção capitalista.

A Fucvam tem conquistado ampla participação nas decisões políticas, econômicas e sociais do Uruguai. A Federação tem participado de discussões ligadas à conjuntura nacional: como reforma tributária, privatizações, pagamento da dívida externa, reforma previdenciária, e outras questões. A crescente participação popular neste movimento, fez com que a Federação tenha conquistado assento em comissões criadas no congresso nacional para debater e decidir questões ligadas ao futuro do país.

Pode se dizer, que este movimento de participação popular se destaca como exemplo na história do Uruguai e se constitui numa representação orgânica dos desejos do povo junto ao Estado.

Cooperativas ligadas a esta lógica, podem ser consideradas elementos que preparam a transição, pela criação de outras relações sociais, pela experimentação de outras práticas (práticas solidárias) e pelo empoderamento popular, conquistando espaço até nas decisões nacionais.

As experiências registradas têm servido de modelo para outros países, além de ter incentivado a participação da população nas ruas, ao mostrar que o poder popular pode transformar e transcender.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUED, Idaleto Malvezzi. **Alienação, maquinaria e grande indústria moderna em Karl Marx:** ou de como o homem se liberta do trabalhador. São Paulo: Programa de Pós-Graduação em Sociologia na Unesp, 2005.

BADSTONE, Eric. **Organization and Orientation:** A Life Cycle Model of French Cooperatives. *Economic and Industrial Democracy* ( SAGE, London, Beverly Hills and New Delhi ) Vol (1983), 139-161.

BENATO, J.V. **O ABC do Cooperativismo.** São Paulo: Instituto de Cooperativismo e Associativismo ICA-OCESP, 1994.

CHAVES, Daniel. **FUCVAM, la história viva.** Uruguai: Nordan Comunidad e Fucvam.

COVIP. **Plan Nacional de Vivenda Popular.** Uruguai: Coordinadora de Vivienda Popular, 1985.

GAIGER, Luiz Inácio. **A economia solidária diante do modo de produção capitalista.** Rio Grande do Sul: Programa de Pós- Graduação em Ciências Sociais Aplicadas na Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2005. [www.pfilosofia.pop.com.br/08\\_economia\\_solidária](http://www.pfilosofia.pop.com.br/08_economia_solidária)

NASCIMENTO, Cláudio. **A autogestão e o novo cooperativismo:** Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria Nacional de Economia Solidária, 2004.

LIMA, Jacob Carlos. **O trabalho autogestionário em cooperativas de produção. A retomada de um velho paradigma.** Paraíba: XXVII Encontro Anual da ANPOCS, 2003.

PINHO, D. **Gênero e Desenvolvimento em Cooperativas: Compartilhando Igualdade e Responsabilidade**. Brasília: Organização Cooperativa Brasileira – OCB, 2002.

QUIJANO, Aníbal. **Sistema alternativos de produção?** In SANTOS, Boa ventura de Souza (org). *Produzir para viver. Os caminhos da produção não capitalista*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileiro, 2002.

SINGER, Paul. **Introdução à economia solidária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

MOTTA, Fernando C. Prestes; PEREIRA, Luiz Carlos Bresser; TRAGTENBERG, Mauricio; VENOSA, Roberto; STORCH, Sérgio. **Participação e participações**. Ed. São Paulo: Babel Cultural, 1987.

[www.parlamento.gub.uy/leyes](http://www.parlamento.gub.uy/leyes)

[www.fucvam.org.uy](http://www.fucvam.org.uy)